

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA

RESOLUÇÃO CME Nº 19/2015

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário para o ano letivo de 2016.

Art. 2º - O descumprimento e/ou alteração do Calendário Escolar, por parte de qualquer servidor público municipal, sem autorização deste Conselho, implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 3º - Qualquer alteração do Calendário Escolar, deverá estar de acordo com a Resolução CME 16/2015.

Parágrafo Único: Em caso de decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o CME divulgará data de reposição do dia letivo comprometido.

Art. 4º - O calendário Escolar do ano letivo de 2016 fica assim definido:

ATIVIDADES ESCOLARES		PERÍODO	
Jornada Pedagógica		01 a 04 de fevereiro	
Início do Ano Letivo		11 de fevereiro	
Recesso do 1º Semestre		19/06 a 03/07	
Término do Período Letivo		17 de dezembro	
TOTAL DE DIAS LETIVOS		200 DIAS	
Resultados Parciais do Rendimento Escolar dos Estudantes		17 de dezembro	
Período de Recuperação e Avaliação Final		19 a 23 de dezembro	
Fechamento dos Resultados Finais		Até 28 de dezembro	
DIAS LETIVOS			
Meses	Período	Nº de Dias Letivos	Data dos Sábados Letivos
Fevereiro	11 a 29/02	13	
Março	01 a 31/03	21	
Abril	01 a 29/04	18	
Maio	03 a 31/05	19	
Junho	01 a 18/06	14	18/06
Julho	04 a 29/07	19	
Agosto	01 a 31/08	23	
Setembro	01 a 30/09	21	
Outubro	03 a 31/10	19	
Novembro	01 a 30/11	20	
Dezembro	01 a 17/12	13	17/12
TOTAL		200	

MÊS	DIAS NÃO LETIVOS	FERIADO, RECESSO E/OU PONTO FACULTATIVO PARA AS ESCOLAS.
FEVEREIRO	09	Carnaval
MARÇO	24 e 25	Semana Santa
ABRIL	21	Tiradentes
	28 e 29	Micareta
MAIO	02	Recesso da Micareta
	26 e 27	Corpus Christi
JUNHO	18	Encerramento do Primeiro Semestre
	20 a 30	Recesso Junino
JULHO	01	Recesso Junino
	26	Padroeira Senhora Santana
AGOSTO	11	Dia do Estudante comemorativo na escola (dia letivo)
SETEMBRO	07	Independência do Brasil
OUTUBRO	12	Nossa Sra. Aparecida / Dia das Crianças
	15	Dia do Professor
	28	Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO	02	Dia de Finados
	15	Proclamação da República

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
1ª UNIDADE	11/02 a 27/04	52
2ª UNIDADE	03/05 a 29/07	52
3ª UNIDADE	01/08 a 30/09	44
4ª UNIDADE	03/10 a 17/12	52

Art. 5º - Torna-se obrigatório a exposição deste calendário em local visível, bem como a sua divulgação nos eventos realizados pela unidade escolar, no decorrer o ano letivo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana, 08 de novembro de 2015.

ROSANA FERNANDES FALCÃO
Presidente do Conselho Municipal de Educação